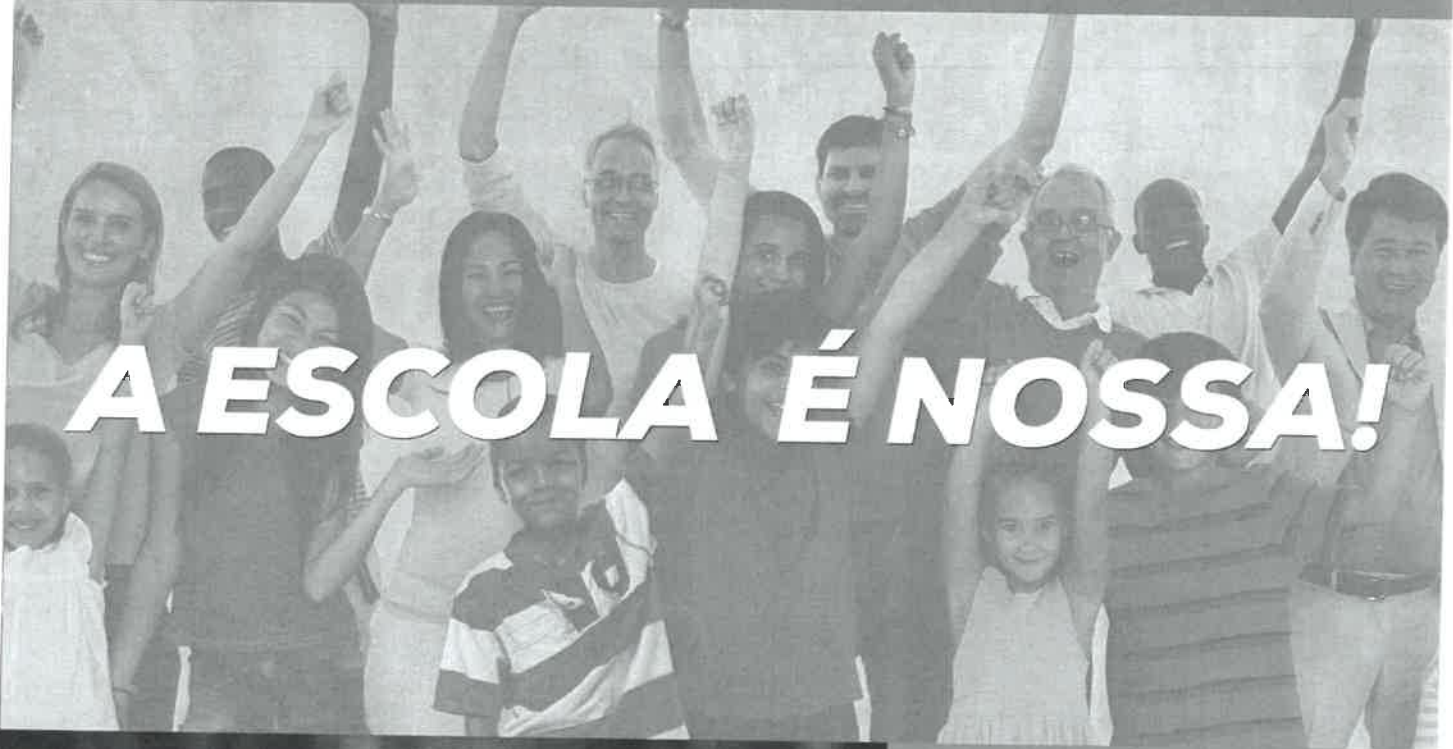




Handwritten signature



A ESCOLA É NOSSA!

**Prémios
de
Mérito**

Regulamento



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
GIL VICENTE



8
2



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
GIL VICENTE

Prémios de Mérito

Regulamento





Nos termos do artigo 26.º da subsecção 5 do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Gil Vicente, apresenta-se de seguida o regulamento respeitante aos Prémios de Mérito, estipulados no artigo 9.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

Valorização de comportamentos meritórios

Prémio de Louvor, Mérito e de Gil Vicente

Os prémios abaixo mencionados, destinam-se a tornar patente o reconhecimento das aprendizagens, das aptidões e atitudes dos/das discentes ou de grupos de alunos/alunas do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, que se evidenciam pelo seu desempenho escolar.

Prémio de Louvor/Prémio de Mérito/Prémio Gil Vicente

1. Âmbito e natureza.

Os Prémios de Louvor, Mérito e Gil Vicente destinam-se a reconhecer aptidões e atitudes dos/das discentes, ou de grupos de alunos/alunas, que tenham evidenciado valor e excelência nos domínios cognitivo, cultural, pessoal e social:

- a) Os Prémios de Louvor são atribuídos no final de cada ano letivo e por ano de escolaridade, a alunas/alunos que apresentem, sistematicamente, atitudes, comportamentos e valores considerados notáveis do ponto de vista cívico pelos respetivos conselhos de docentes/de turma/de ano durante o ano letivo.
- b) Os prémios de Mérito destinam-se aos alunos e às alunas que, ao longo do ano letivo, apresentem resultados escolares/académicos de excelência.
- c) Os prémios Gil Vicente estão reservados às alunas e aos alunos que se enquadrem, cumulativamente, nos perfis de Mérito e Louvor, conforme acima resumido e conforme especificado nos pontos que se seguem.

2. Admissão de alunos ao Prémio de Mérito, Prémio de Louvor e Prémio Gil Vicente.

A proposta dos alunos e das alunas que deverão ser distinguidos pelos Prémios de Mérito, Prémios de Louvor e Prémios Gil Vicente é da responsabilidade do/da docente titular de turma (no primeiro ciclo), ou do conselho de turma (nos restantes ciclos), devendo constar na ata das reuniões finais do ano letivo, com a devida identificação das/dos discentes e respetiva fundamentação, de acordo com os critérios de admissão previstos neste regulamento.

3. Prémio de Mérito.

1. O Prémio de Mérito é atribuído no final de cada ano letivo e por ano de escolaridade, tendo por base os resultados finais da avaliação dos alunos e das alunas, de acordo com os seguintes critérios:
 - a) No 1.º ciclo: a obtenção da menção de "Muito Bom" nas quatro disciplinas estruturais (português, matemática, estudo do meio e inglês), não podendo obter menção inferior a "Bom" nas restantes áreas;
 - b) No 2.º e 3.º ciclos, a obtenção de média aritmética igual ou superior a 4,5 nas áreas curriculares disciplinares;
2. É fator de exclusão para a atribuição deste prémio a manifestação, por parte da/do aluna/aluno, de uma postura contrária ao espírito do Regulamento Interno e do Projeto Educativo do Agrupamento, de acordo com a avaliação feita pelos conselhos de docentes/de turma ao comportamento e responsabilidade cívica do/da discente.
3. O nível atribuído na disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica não é contabilizado para os efeitos previstos nas alíneas a) e b) do número um.

4. Prémio de louvor.

1. O prémio de Louvor distingue as alunas e os alunos que, no final de cada ano escolar, tenham demonstrado grande capacidade de superação de dificuldades, desenvolvido iniciativas/ações de benefício cultural, social, desportivo ou de solidariedade junto da comunidade educativa e envolvente,



e/ou que tenham manifestado comportamentos exemplares, reconhecendo e valorizando o esforço e o exercício de uma cidadania responsável e ativa.

2. Será fator de exclusão para a atribuição deste prémio o registo de:

- a) faltas de cariz disciplinar e/ou injustificadas;
- b) problemas a nível de pontualidade;
- c) uso irresponsável dos materiais, recursos e/ou equipamentos.

5. Prémio Gil Vicente.

1. O prémio Gil Vicente é atribuído aos alunos e às alunas que reúnam cumulativamente as condições de acesso ao Prémio de Mérito e ao Prémio de Louvor.

2. O prémio é atribuído no final de cada ano letivo e por ano de escolaridade.

6. Procedimento.

Para a atribuição efetiva dos prémios, será criada anualmente uma comissão especializada do Conselho Pedagógico, que organizará a cerimónia de entrega dos mesmos.

7. Divulgação.

Aos prémios de mérito, de louvor e Gil Vicente deverá ser dada a maior visibilidade possível, ao longo do ano letivo seguinte.

8. Atribuição das menções.

1. As alunas e os alunos que integrem no final de cada ano letivo as respetivas menções deverão ter as mesmas registadas no seu processo individual.

2. A atribuição das menções pode corresponder também a um prémio simbólico de natureza eminentemente educativa, dependendo das possibilidades do Agrupamento e da dinâmica que a interação com o meio possibilitar, a ser entregue em cerimónia própria para o efeito.

Aprovado como anexo ao Regulamento Interno em reunião do Conselho Pedagógico a 03/09/2020.

A Diretora do Agrupamento: Bristina Maria Costa Silva

Aprovado como anexo ao Regulamento Interno em reunião do Conselho Geral a 16/09/2020.

O Presidente do Conselho Geral: Francisco José Teixeira

1.ª Revisão aprovada em reunião do Conselho Pedagógico a 18/01/2023.

A Diretora do Agrupamento: Bristina Maria Costa Silva

1.ª Revisão aprovada em reunião do Conselho Geral a 23/01/2023.

O Presidente do Conselho Geral: Adriano de Melo de Sousa